LEI Nº1.276, DE 08 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir parte de imóvel urbano, que menciona, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado a adquirir, através de compra e venda, ou desapropriação judicial ou amigável, o seguinte imóvel urbano:

Área: 406,06 m2

Proprietário: Wilson de Melo e Outros

Divisas e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado no cruzamento da rua Água Doce, com a rua Santa Inês, segue confrontando com a rua Água Doce, em 22,27 metros; Vira à direita, segue confrontando com o remanescente da Chácara 59, em 10,77 metros, 8,04 metros, 16,64 metros, 11,77 metros e 22,04 metros; Vira à direita, segue confrontando com a Chácara 58, em 3,33 metros; Vira à direita, segue confrontando com a rua Santa Inês, em 62,36 metros, até o marco inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula nº:11.567 – SRI de Iturama/MG

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal.

Art. 3º - O imóvel poderá ser adquirido pelo valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), na forma do laudo de avaliação elaborado pela comissão municipal de avaliação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da municipalidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de julho de 2.014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I